



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 144

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2015

ANO IV

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2823
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2835

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON - PT do B - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SRH, a necessidade de estender o Benefício do "Auxílio-Transporte" aos servidores públicos do Estado, lotados no município de Guajará-Mirim/RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SRH, a necessidade de estender o Benefício do Auxílio Transporte aos servidores públicos do Estado, lotados no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

A presente indicação visa atender as reivindicações dos servidores públicos Estaduais, que estão lotados e exercem seus serviços no município de Guajará-Mirim, com intuito de estender os benefícios do auxílio-transporte até aquele

município. Verifica-se que os servidores Estaduais que prestam seus serviços em Guajará-Mirim, se encontram tutelados pela alteração da Lei Complementar n. 68/92, em seus arts. 83, inciso I c.c art. 84, § 1º, Seção II e Subseção I, da referida lei, *in verbis* :

Art. 83. São concedidos ao servidor os seguintes auxílios pecuniários:

I-transporte; (Grifamos)

Art. 84. O auxílio transporte é devido ao servidor nos deslocamentos de ida e volta, no trajeto entre sua residência e o local de trabalho, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º- O auxílio transporte é concedido mensalmente e por antecipação, com a utilização de sistema de transporte coletivo, sendo vedado o uso de transportes especiais.

Desta forma, cabe mencionar que a Procuradoria Geral do Estado, proferiu despacho favorável, no que tange o benefício do Auxílio Transporte, tanto ao município de Ariquemes quanto o município de Machadinho D'Oeste no Estado de Rondônia, podendo assim se estender ao município de Guajará-Mirim.

Por outro lado, cumpre esclarecer que o Auxílio-Transporte, é um benefício protegido por lei e que merece total atenção a toda categoria de servidores públicos, que prestam serviços no Estado de Rondônia, em especial os que trabalham naquele município.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Parlamentares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.

Dep. Neidson de Barros Soares - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON do PT do B - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a Eletrobrás (Distribuição Rondônia) e órgão competente a necessidade em disponibilizar um Gerador de Luz com sua respectiva base/casa, para o Posto de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, com escopo de atender a toda comunidade, residente no Distrito de Surpresa em Guajará-Mirim/RO.

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópias a Eletrobrás (Distribuição Rondônia) e órgão competente, a necessidade em disponibilizar um Gerador de Luz com sua respectiva base/casa, para o Posto de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, com escopo de atender a toda comunidade residente no Distrito de Surpresa em Guajará-Mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação visa atender a toda população residente no Distrito de Surpresa, com a necessidade de disponibilizar um "Gerador de Luz com sua base/casa" para aquele local. Insta mencionar neste prisma, que o ora Parlamentar em uma de suas visitas ao Distrito de Surpresa, verificou que o Posto de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, não tem estrutura pertinente ao seu regular funcionamento, e que este, necessita com a máxima urgência de um Gerador. Cumpre esclarecer que, a energia fornecida no Distrito de Surpresa se dá por meio de gerador e não é satisfatória, pois a energia acaba com frequência, prejudicando principalmente o atendimento de emergência oferecido naquele Posto de Saúde. Em atenção as reivindicações apresentadas por toda comunidade, verifica-se que estes se encontram amparados na própria Constituição Federal de 1988, bem como na Constituição do Estado, consoante proferida em seu art. 161, § 2º, "in verbis":

Art. 161, § 2º. O Estado adotar meios de proporcionar energia elétrica ao trabalhador rural, nos termos da Constituição Federal.

Destarte, cumpre esclarecer, no caso em tela, a possibilidade em disponibilizar ao Posto de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, um Gerador com sua base, para que haja um bom funcionamento no local, o que certamente será de grande relevância, eis que, haverá mais qualidade dos serviços, tornando a saúde pública mais equânime, digna e homogênea por ser de direito que o caso requer.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Neidson de Barros Soares – PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Reitera ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco na RO-140 no trecho do município de Cacaupônia-RO até o entroncamento da BR 364.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco na RO-140 no trecho do município de Cacaupônia-RO, até o entroncamento da BR 364.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação da produção agrícola.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Reitera ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR-364 ao município de Cujubim-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR-364 ao município de Cujubim-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB - Indica ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia - DER, a necessidade urgente da recuperação com encascalhamento e colocação de galerias na Rodovia 101, localizada no Distrito de União Bandeirantes, Município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso das suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, **INDICA** ao DER, a necessidade urgente da recuperação com encascalhamento e colocação de galerias na RO 101 no distrito de União Bandeirantes no município de Porto Velho - RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação se faz necessária e com urgência, visitei o distrito e estive com os moradores próximos da rodovia 101, onde fui informado que como está lastimável a situação da rodovia, dificultando assim o direito de ir e vir dos moradores, e o escoamento da produção dos produtores rurais locais.

Certos de estamos todos impregnados no mesmo objetivo é que solicito dos Nobre Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de Agosto de 2015
Dep. Leo Moraes - PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB - Requer a Mesa Diretora, na forma Regimental, após análise do plenário, o encaminhamento de cópia deste requerimento ao Líder da Bancada Federal de Rondônia, que visa hipotecar apoio aos Servidores de Carreiras do Poder Judiciário da União na busca de aprovação do Projeto de Lei Complementar 28/2015, rejeitando o veto 26/2015.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário na forma regimental, que seja encaminhada cópia do requerimento em análise ao Líder da Bancada Federal de Rondônia, o qual visa hipotecar apoio aos servidores de Carreiras do Poder Judiciário da União, (Projeto de Lei Complementar 28/2015).

JUSTIFICATIVA

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar 28/2015, que altera o Anexo II da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006- Plano de Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências;

Considerando que é um projeto de iniciativa do Poder Judiciário, que tem independência inclusive orçamentária para tanto, baseado em estudos sobre as perdas salariais dos servidores daquele Poder, sendo aprovado em ambas as Casas do Congresso Nacional, depois de ter passado por todas as respectivas comissões: de orçamento, constituição e justiça, etc;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar 28/2015, proposto pelo Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição Federal, foi devidamente aprovado nas diversas Comissões e, em votação do pleno de ambas as Casas do Congresso Nacional, tendo sido verificados todos os requisitos de constitucionalidade de forma exaustiva;

Considerando que é assegurado ao Poder Judiciário autonomia Administrativa e Financeira nos precisos termos do art. 99 da Constituição Federal;

Considerando que é de extrema importância o protagonismo do Poder Legislativo no atual momento do País, provando a independência entre os poderes e a força da participação dos segmentos populares na sustentação da vida democrática brasileira;

Considerando que a última Lei que concedeu reajuste àqueles servidores data de quase uma década (lei 11.406 de 2006) e o PLC 28 de 2015, visa, basicamente, à recomposição dos salários dos servidores públicos em questão, tendo em vista a sua forte corrosão sofrida pelas altas taxas de inflação nos últimos 09 anos;

Considerando as notas técnicas emitidas pelo Supremo Tribunal Federal (0942632) e pelo Congresso Nacional (CJC - Câmara 0942605 e CCJ - Senado 0942557) comprovam a viabilidade econômica do Projeto de Lei Complementar 28/2015; Considerando que o Projeto de Lei da carreira de seus servidores, orçado em R\$ 10,5 bilhões, foi encaminhado ao Congresso Nacional, com proposta de parcelamento em 6 parcelas semestrais, o que implica no desembolso, no primeiro ano de sua implantação, de R\$ 1,5 bilhões. O valor integral do impacto irá ocorrer apenas no 4º exercício após a sua implantação;

Diante de todo o exposto, **REQUER** a Vossa Excelência que, depois de aprovada por esta casa, seja encaminhada o

ilustre Líder da Bancada Federal de Rondônia, junto ao Congresso Nacional a seguinte mensagem:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, APROVANDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO LÉO MORAES, SOLICITA O ESPECIAL EMPENHO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS, NO SENTIDO DE VOTAREM A FAVOR DO PROJETO DE LEI PLC 28/2015, REJEITANDO O VETO 26, CONTRIBUINDO PARA JUSTIÇA DA CAUSA, PARA A DEMOCRACIA, PARA A INVIOABILIDADE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, PARA O FORTALECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DO PODER LEGISLATIVO, E, POR FIM, PARA A MELHORIA DO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO”.

Plenário das Deliberações, 25 de Agosto de 2015.

Dep. Leio Moraes - PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - PSDB -

Requer a realização de Audiência Pública, no dia 29 de outubro de 2015, às 14:00horas, na Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, para tratar e debater um assunto referente a falta de conclusão da obra da “Ponte da Integração”, sobre o rio Jamari, que há mais de 10 anos encontra-se paralisada prejudicando agricultores, produtores rurais responsável por 80% da produção do Município de Itapuã do Oeste.

O Parlamentar que a presente subscreve, com amparo regimental (art. 172 - RIALE), requer a Mesa Diretora a realização de uma Audiência Pública, no dia 29 de outubro de 2015, às 14:00 horas na Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, para tratar e debater um assunto referente a falta de conclusão da obra da Ponte da Integração, sobre o rio Jamari, que há mais de 10 anos encontra-se paralisada prejudicando agricultores e produtores rurais responsável por 80% da produção do município de Itapuã do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

O objetivo do presente requerimento é solicitar a realização de Audiência Pública, no dia 29 de outubro de 2015, às 14:00 horas na Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, para tratar e debater um assunto referente a falta de conclusão das obras da “Ponte da Integração”, sobre o rio Jamari, que se arrosta há mais de 10 anos; prejudicando a população, agricultores e produtores rurais, responsável por 80% da produção agrícola do município de Itapuã do Oeste.

Diante do exposto, peço dos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Dep. JEAN OLIVEIRA - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB - Indica ao Governo do Estado a necessidade de que seja criado e instalado o Banco do Povo no Município de Cabixi/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, com amparo regimental (Art.188ºRIALE), indica ao Governo do Estado, a necessidade da Criação e Instalação do Banco do Povo, no Município de Cabixi/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados,

Trata a presente indicação, de solicitar ao Governo do Estado, a Criação e Instalação do Banco do Povo, no Município de Cabixi/RO. Esse pleito, trazido pelos vereadores, Galera e Miltão da Câmara Municipal de Cabixi, que são os portadores do anseio dos comerciantes, do pequeno e médio produtor rural, além de centenas de Microempresários do Município de Cabixi, haja vista que o município vem atravessando franco desenvolvimento.

Um investimento desse porte, irá fortalecer a economia local, e alavancar mais o agronegócio da região. Sensível a esta situação, este parlamentar solicita esse benefício para aquela população ordeira e trabalhadora.

Ante o exposto, peço apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 22 maio de 2015.
DEP. JEAN OLIVEIRA - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB - Indica a Eletrobrás-Distribuição Rondônia, necessidade de disponibilizar um técnico Eletricista para o Distrito de União Bandeirantes Município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica a Eletrobrás-Distribuição Rondônia a necessidade de disponibilizar um técnico Eletricista para atuar no Distrito de União Bandeirantes Município de Porto Velho/RO, afim de dar manutenção na Unidade geradora de energia elétrica daquele distrito.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa, solicitar a Eletrobrás-Distribuição Rondônia, em disponibilizar um técnico eletricista para atender a população de União Bandeirantes que vem sofrendo com a falta de assistência nesta área, tendo em vista os inúmeros apagões que vem ocorrendo naquela localidade. Os prejuízos são grandes. Segundo os usuários, os técnicos da empresa de energia elétrica, só aparecem após 15 dias dos panes ou apagões ocorridos. Sensível ao sofrimento daquela gente ordeira e trabalhadora, é que peço a Eletrobrás-Distribuidora Rondônia melhor assistência para os usuários de energia elétrica de União Bandeirante.

Ante ao exposto, peço aos nobres pares apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015
Dep. Jean Oliveira - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Indica ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO a necessidade de que seja feito a manutenção tapa-buraco, cascalhamento e patrolamento da estrada, linha dos

chacareiros, no distrito de União Bandeirante, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO, a necessidade de que seja feito a Manutenção (tapa buraco, cascalhamento e patrolamento) da Estrada (Linha dos Chacareiros) distrito de União Bandeirantes, no Município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados,

A presente indicação, objetiva solicitar do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, a Manutenção tapa-buraco, cascalhamento, limpeza e patrolamento da Estrada -Linha dos Chacareiros, para facilitar a ida e vinda de moradores e a escoação da produção agrícola de agricultores e produtores rurais, que residem naquela linha.

Ante o exposto, peço apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015
Dep. Jean Oliveira - PSDB

INDICAÇÃO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Indica ao Governo do Estado, a necessidade de que seja enviado a esta Casa de Leis Projeto de Lei nos moldes, do Ante –Projeto de Lei em anexo.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a necessidade de que seja enviado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei, nos moldes do Ante –Projeto de Lei em anexo, que trata de Instituir a Certidão negativa de Regularidade Ambiental-CNRA/RO, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental-PRA e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

A finalidade da presente indicação, é enviar ao Poder Executivo Estadual, o Ante-Projeto de Lei, que “Institui a Certidão Negativa de Regularidade Ambiental - CNRA/RO, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA, e dá outras providências. O objetivo maior é para que o Poder Executivo do Estado, envie à esta Casa de Leis, um Projeto de Lei, enfim de adaptar a legislação ambiental do Estado, e assim normatizar a matéria.

Plenário das Deliberações, 18 de agosto de 2015.
Dep. Jean Oliveira - PSDB

ANTE PROJETO DE LEI DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB - Institui a Certidão Negativa de Regularidade Ambiental-CNRA/RO âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que confere o artigo 65, da Constituição do Estado de Rondônia;

Faço Saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Certidão Negativa de Regularidade Ambiental-CNRA/RO, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental-PRA no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Para fins de emissão da CNRA/RO, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, é necessária a comprovação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural-CAR através da apresentação do recibo no SICAR.

Art. 2º A CNRA/RO será emitida por ocasião do encerramento da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do proprietário ou possuidor inscrito na Base Nacional – SICAR, caso não se constate passivo ambiental.

Art. 3º O órgão Ambiental competente emitirá a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade Ambiental – CPENRA/RO, se preenchidos os requisitos para adesão ao Programa de Regularização Ambiental, nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012 e Decreto Federal nº 8.235, de 5 de maio de 2014 e demais normas complementares.

Parágrafo único. A Certidão de que trata o *caput* será emitida durante o período do processo de análise do Cadastro Ambiental Rural e conterà prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser renovada desde que ainda não encerrada a etapa de análise do CAR do proprietário ou possuidor rural.

Art. 4º Tanto a CNRA/RO quanto a CPENRA/RO serão emitidos gratuitamente e assinadas pelo titular do órgão Ambiental, devidamente fundamentado com as peças de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir norma complementar e de procedimentos para a fiel execução do objeto desta Lei.

Art. 6º A qualquer tempo, com base na Súmula 473 do STF e na finalização da análise do CAR, poderá a Administração Pública, através do órgão Ambiental, renovar ou suspender os efeitos das Certidões descritas no art. 1º e 3º desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

A finalidade do presente Ante-Projeto de lei, é a melhor transparência e normatizar a matéria, afim de adaptar a legislação ambiental do Estado, através da SEDAM, cuja a competência na área ambiental é o órgão do Poder Executivo de Rondônia, apto a normatizar a matéria no âmbito do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Jean Oliveira - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Indica ao Governo do Estado com cópia ao departamento de estradas de rodagem e transportes DER/RO a necessidade de que seja feito patrolamento e cascalhamento das vicinais estaduais no Município de Cabixi/RO.

O Parlamento que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER a necessidade de Recuperação das Vicinais Estaduais no Município de Cabixi/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Visa a presente indicação, em propor ao Governo do Estado, através do DER-RO, realizar com urgência os serviços de Recuperação das Estradas Vicinais Estaduais no Município de Cabixi/RO. Estes serviços irão de maneira positiva, beneficiar os agricultores e produtores rurais; principalmente no escoamento da safra agrícola do Município. Ante o exposto, peço ajuda dos nobres para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2015.
Dep. Jean Oliveira - PSDB

REQUERIMENTO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Requer Voto de Pesar à família do Vereador Cláudio Lopes de Lima, do Município de São Francisco do Guaporé.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa, nos termos regimentais, que seja enviado Voto de Pesar à família do Vereador Cláudio Lopes de Lima, do mais conhecido como Bigode, pelo seu falecimento ocorrido em 16 de agosto de 2015, vítima de complicações cardíacas, aos 60 anos de idade.

JUSTIFICATIVA

O Vereador Cláudio Lopes de Lima, foi vereador por dois mandatos, sendo o primeiro de 2001 à 2004, e o segundo de 2013 até a data de 16 de agosto de 2015. Era ocupante de cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora, onde desempenhava brilhante sua função, responsável pela aprovação de vários projetos em prol do bem estar de seu Município. Era casado e deixa viúva a professora Nilse Licotte, três filhos e três netos, deixando assim um legado exemplar para ser seguido. Neste momento de dor, manifestamos à família enlutada, nossas condolências, rogando ao nosso Senhor que os conforte, pois somente Deus é capaz de nesses momentos de perda, dar consolo que precisamos.

Contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 17 de agosto de 2015.
Dep. Lebrão - PTN

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – **REQUER** a realização de audiência pública no dia 1º de outubro de 2015, às 14H30min no Plenário dessa Casa de Leis para

debater sobre as compensações por serviços ambientais no Estado de Rondônia.

O Deputado que a este subscreve, após o cumprimento regimental pertinente, **REQUER** a realização de audiência pública no dia 01 de outubro de 2015, às 14h30min no Plenário dessa Casa de Leis para debater sobre as compensações por serviços ambientais no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

“Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (CF/1988).

A apresentação deste requerimento vem no objetivo de realizarmos debates acerca desse instrumento cuja aplicação é considerada pelos protagonistas do setor ambiental – sejam eles governamentais ou não governamentais – como de extrema importância. Ainda que a compensação não fosse prevista por mecanismos legais, ela é naturalmente devida pelo princípio da responsabilidade objetiva ambiental (Art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81). Países como França, Argélia, Grécia, Portugal, Holanda e China não apenas preveem em suas legislações a compensação ambiental, como as executam. Nosso objetivo com a realização dessa audiência pública é o debate a sobre regras a serem construídas bem como os incentivos necessários para compensação não apenas a quem preserva seus recursos naturais, mais ainda quem recuperação que foi destruído. Nestes termos que requeremos essa Audiência Pública e esperamos ver aprovado com o valioso dos nossos eminentes pares.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2015.
Dep. Lázinho da FETAGRO - PT

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – REQUER a realização de audiência pública no dia 21 de setembro de 2015, às 14h30min no Plenário dessa Casa de Leis para debater sobre a Coleta Seletiva de materiais recicláveis no Estado de Rondônia.

O Deputado que a este subscreve, após o cumprimento regimental pertinente, **REQUER** a realização de audiência pública no dia 21 de setembro de 2015, às 14h30min no Plenário dessa Casa de Leis para debater sobre a Coleta Seletiva de materiais recicláveis no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa audiência pública é debater sobre os meios necessários e eficientes que não apenas implantem a coleta seletiva, mas busquem a inclusão sócioprodutiva dos catadores de lixo reciclável em todo o Estado. A lei Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) surgiu com propostas de prática de hábitos de consumo sustentável e instrumentos variados para propiciar incentivo à reciclagem; incentivos à reutilização dos resíduos sólidos, a destinação adequada do lixo não reciclável (englobando aqui todo o papel do catador

de material reciclável) e, tendo como um de seus objetivos, **a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis em ações que envolvam responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos**. A partir dessa orientação é de extrema importância que esse evento conte com a participação dos catadores de materiais recicláveis, das cooperativas de catadores e, sobretudo, das autoridades pertencentes aos três poderes para que esses instrumentos possam ser implantados com vistas ao apoio irrestrito às cooperativas e ao meio ambiente do nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2015.
Dep. Lázinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Indica ao Governo do Estado, com cópia à SEPOG, a necessidade de que seja enviado para esta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Projeto de lei, nos moldes do Anteprojeto em anexo que institui o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, com âmbito no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia à SEPOG, a necessidade de que seja enviado à esta Casa de Leis, projeto de Lei, nos moldes do Anteprojeto em anexo, que institui o Instituto de terras, Cartografia e Geociências, com âmbito no Estado de Rondônia.

Ante o exposto, peço apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Objetivo a presente indicação, solicitar ao Governo do Estado, que envie para esta Casa de Leis, Projeto de Lei instituindo o Instituto de Terras, Cartografia e Georeferência nos moldes do Anteprojeto em anexo.

Plenário das Deliberações, 30 de junho de 2015.
Dep. Jean Oliveira - PSDB

ANTEPROJETO DE LEI DEPUTADO JEN OLIVEIRA – Anteprojeto de Lei que institui o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que confere o artigo 65 da Constituição do Estado de Rondônia.

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, aprovou e eu, SANCIONO A SEGUINTE Lei:

Art. 1º Fica instituído o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, entidade autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprias, com autonomia administrativa, técnica e financeira, integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada à Secretária de Estado e Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º O Instituto de Terras, Cartografia e Geociência, terá sede e foro na Cidade de Porto Velho, com jurisdição em todo o território do Estado, gozando dos privilégios e isenções próprios da Fazenda Estadual.

Art. 3º O Instituto de Terras, Cartografia e Geociência é o órgão executor da política agrária no Estado, no que se refere às terras públicas, tendo por finalidade a colonização e o desenvolvimento rural do Estado de Rondônia, a execução de serviços cartográficos, à elaboração do cadastro territorial rural e de sua estatística imobiliária, bem como a pesquisa nas áreas fundiárias, bem como a pesquisa nas áreas fundiária, agrária e de geociências.

Art. 4º No desempenho de suas atividades, compete ao Instituto de Terras, Cartografia e Geociência:

I – A proposição, a coordenação, a execução e o acompanhamento das Políticas: agrária, fundiária, cartografia, geodésia e cadastral de imóveis rurais no Estado;

II – a promoção da regularização fundiária e o reordenamento territorial;

III – a implantação, a administração e a manutenção do cadastro de imóveis rurais;

IV – a execução de levantamentos e demarcações de terras de domínio público ou particular para embasar a regularização fundiária e o reordenamento territorial;

V – a elaboração, a promoção e a execução do Plano cartografia Estadual;

VI – a promoção, a coordenação e a execução do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado:

Art. 5º No cumprimento de seus objetivos o Instituto de Terras, Cartografia e Geociência poderá:

I – celebrar convênios, acordos ou contatos e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou internacionais;

II – prestar serviços a órgãos e entidades dos setores privado e público, nacionais e internacionais

III – cobrar emolumentos, taxas, serviços e multas de suas atribuições;

Art. 6º O Patrimônio Público do Instituto de Terras, Cartografia e Geociência será constituído de:

I – todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem destinados pelo Governo do Estado e dos que venha a adquirir;

II – outros bens não expressamente referidos, vinculador ao exercício de suas atividades.

Art. 7º constituem receitas do Instituto de Terras, Cartografia e Geociência:

I – créditos orçamentários que lhe sejam consignados pelo Orçamento Geral do Estado ou da União dos Municípios;

II – auxílios, doações, legados, subvenções federais, municipais e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, nacionais e internacionais;

III – recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com pessoas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente;

IV – remuneração por serviços prestados;

V – outras rendas de qualquer natureza.

Art. 8º será administrado por:

I – Conselho de Administração; e

II – Diretora.

Art. 9º O Regulamento e a estrutura básica do Instituto de Terras Cartografia e Geociência serão estabelecidos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual;

JUSTIFICATIVA

Em razão da grande expansão das áreas de produção agrícola e a demandadas atividades da SEDAM, é necessário a instituição do Instituto Para que haja mais dinâmica administrativa na gestão para o controle das áreas rurais do Estado. Justifica-se com isso a criação do referido Instituto.

Plenário das Deliberações, 30 de junho de 2015.

Dep. Jean Oliveira - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B -

Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de asfaltamento da Rua Alba, entre a AV. Imigrantes e a Estrada da Penal, no Bairro Aponiã, nesta Capital.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 188 e art. 146 inciso VII do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE** a necessidade de asfaltamento da Rua Alba, entre a AV. Imigrantes e a Estrada da Penal, no bairro Aponiã, nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a necessidade de asfaltamento da Rua Alba, entre a Av. Imigrantes e a Estrada da Penal, no Bairro Aponiã, nesta Capital.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de Pavimentação Asfáltica, trará mais qualidade de vida à todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela localidade.

Desta feita, ressalto a Lei complementar nº311, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho, conforme estabelece o art. 22, incisos I, II, III e IV:

Art. 22: O sistema viário urbano, um dos elementos estruturadores do espaço urbano, tem por objetivo:

I – garantir da circulação de pessoas e bens no espaço urbano, de forma cômoda e segura;
II – possibilidade de fluidez adequada do tráfego;
III – garantia do transporte, em condições adequadas de conforto;
IV – atendimento às demandas do uso e ocupação do solo;

Face o exposto, é peço aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B - INDICA ao Poder Executivo, que interceda junto ao DER, a necessidade de asfaltamento da Rua Vicente Monteiro, no Bairro Teixeira, nesta Capital.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 188 e art. 146 inciso VII do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE** a necessidade de asfaltamento da Rua Vicente Monteiro, no Bairro Teixeira, nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao DER, sobre a necessidade urgente de asfaltamento da Rua Vicente Monteiro, no Bairro Teixeira, nesta Capital.

O motivo desta indicação, é que os moradores desta rua estão reivindicando atenção das autoridades públicas, no que tange a situação caótica da rua esburacada, cheia de poeira e lama, na busca de solução do problema e para que ocorra mobilidade urbana eficiente dos transeuntes.

Desta feita, ressalto a Lei complementar nº311, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho, conforme estabelece o art. 22, incisos I, II, III e IV:

Art. 22 O sistema viário urbano, um dos elementos estruturadores do espaço urbano, tem por objetivo:

I – garantia da circulação de pessoas e bens no espaço urbano, de forma cômoda e segura;
II – possibilidade de fluidez adequada do tráfego;
III – garantia do transporte, em condições adequadas de conforto;
IV – atendimento às demandas do uso e ocupação do solo;

Face o exposto, é peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B - Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Transportes – DER, a necessidade de concluir pavimentação asfáltica da Rua Mineiros, no Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 188 e art. 146 inciso VII do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE** a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Mineiros, no Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Mineiros, no Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Avenida acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de Pavimentação Asfáltica, trará mais qualidade de vida à todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela localidade.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a **APROVAÇÃO** da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B - INDICA ao Poder Executivo, que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Transportes – DER, a necessidade de concluir pavimentação asfáltica da Rua Paranaense, no Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 188 e art. 146 inciso VII, do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE** a necessidade de concluir pavimentação asfáltica da Rua Paranaense, no Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a necessidade de concluir pavimentação asfáltica da Rua Paranaense, no Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de Pavimentação Asfáltica, trará mais qualidade de vida à todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela localidade.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a **APROVAÇÃO** da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B - Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Transportes – DER, a necessidade de asfaltamento da Rua Umarama, no Bairro Parque São Pedro, no município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, do art. 188 e art. 146, inciso VII, do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE** a necessidade de asfaltamento da Rua Umarama, no Bairro Parque São Pedro, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a necessidade de asfaltamento da Rua Umarama, no Bairro Parque São Pedro, no município de Ji-Paraná.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima citada, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de Pavimentação Asfáltica, trará mais qualidade de vida à todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela localidade.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a **APROVAÇÃO** da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAID – PT do B - Institui e Disciplina o Programa de Incentivo à Especialização – PIE no Exercício do Mandato Parlamentar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. fica instituído o programa de Incentivo à Especialização – PIE aos membros do poder Legislativo, que frequentarem cursos de especialização estreitamente na párea de Administração Pública.

Parágrafo único. Fará jus ao benefício de que trata esta Resolução, todo Deputado, no exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º. O PIE custeará 80%(oitenta por cento) do valor total da especialização.

Art. 3º. A participação no PIE será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade, desde que a duração do curso não extrapole o mandato parlamentar.

Art. 4º. Ao final do curso o beneficiário do Programa ora instituído deverá:

I - elaborar seu trabalho de conclusão de forma seja convertido em projeto que vise beneficiar o Poder Legislativo e a Administração Pública; e

II – ministrar cursos relacionados à área, na Escola do legislativo pelo equipamento a 20%(vinte por cento) da carga horário frequentemente na especialização.

Art. 5º. Para fins de participação nos cursos previstos no art. 1º o Deputado Estadual fará jus ao pagamento de diárias nos dias correspondentes às aulas presenciais.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Deputado Estadual é o representante do povo nas Assembleias Legislativas e sua principal unção é legislar, ou seja, fazer leis dos estados, de acordo com que está definido na Constituição Federal.

Segundo a Constituição Federal, o deputado pode propor, emendar, alterar, revogar e derogar (revogação parcial) leis estaduais. Além disso, cabe ao Deputado, como representante do povo, criar Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), a fim de averiguar a ocorrência de ilícitos na administração.

Para isso, é dever do parlamentar, estar preparado para o enfrentamento de suas atribuições.

Considerando essa necessidade faz necessário um programa de aperfeiçoamento visando á formação técnica do Deputado no exercício do mandato, pois só assim poderá trabalhar com profundidade em sintonia com a sua missão institucional, de resgate da cidadania, de respeito aos princípios democráticos, com ética, participação e sustentabilidade.

Ademais, o princípio de Eficiência, positivado no art. 37, caput, da Carta Constitucional de 1988, determina que a Administração Pública deve buscar um aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos, mantendo ou melhorando a qualidade dos sérvios, com economia de despesas. – Binômio: qualidade nos serviços + racionalidade de gastos.

O Programa de incentivo à Especialização – PIE, constitui-se numa das preocupações apresentadas na política de formação, haja que a representativa, popular do Parlamentar. Investir na formação significa pensar não somente na pessoa do deputado, mais também na valorização do Instituição Assembleia Legislativa.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PSD - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Jackson Abílio de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA decreta:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito legislativo ao senhor Jackson Abílio de Souza, em reconhecimento aos relevantes sérvios prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Grandes serviços foram prestados pelo senhor Jackson Abílio de Souza ao Estado de Rondônia, destacando-se, dentre eles, sua notável contribuição à consolidação do ensino jurídico, na qualidade de docente do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Rondônia, cujo curso de Direito, neste ano de 2015, completa três décadas de implantação.

Assessor Parlamentar desta Casa de Leis em seus primeiros anos de existência, Jackson Abílio de Souza viria deixar essa função para ingressar na carreira de Promotor de Justiça em 1984, em 1997 ascendeu ao Cargo de Procurador de Justiça, no qual permanece nos dias atuais, notabilizando-se pela sua atuação incessante na tutela da probidade administrativa, na consolidação do Estado de Direito Democrático de Direito.

Na conformidade do estabelecido na artigo 3º do Decreto Legislativo N° 591, de 20 maio de 2015, junta-se ao presente o CURRICULUM VITAE do indicado.

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Data e local de Nascimento 24 de abril de 1950, Diamante/PB
1.2 Filiação: Juvêncio Abílio de Souza e Francisca Anacleto Diniz;
1.3 Estado Civil Casado;
1.4 Endereço: Funcional: Rua Jamary, 1555 – B Olaria (Ministério Público)
Fones (o69) 3216-3775 (T) 99814173
Residencial: Rua Glauber Rocha – nº 4594 – Residencial Park Alphaville – B. Rio Madeira
Fones (069) 3222-4739/99814173.
Porto Velho / RO

2 Documentação:

2.1 Cédula de identidade RG nº 243950 SSP/RO
2.2 Título de Eleitor nº 9326 – Zona 2º; Porto Velho / RO
2.3 Certificado de Reservista: nº 59425, 2ª Categoria (Tiro de Guerra, Patos);
2.4 C. P. F. nº 086-343-944-68

3 Situação Profissional:

3.1 - Professor de (1º e 2º Graus): Paraíba (1970/1978) e Rondônia (1978/1987)
3.2 – Professor de Direito Penal – Faculdade de Direito de Sousa (Universidade Federal da Paraíba – Sousa, PB, 1978/1978);
3.3 – Assessor Parlamentar – Assembleia Legislativa de Rondônia (1982/1984);
3.4 – Promotor de Justiça; interior e capital de Rondônia (14.12.84/05.09.87);

3.5 – Professor (de Carreira) do curso de Direito da Universidade Federal de Rondônia – UNIR (desde 12.03.1988);
3.6 – Procurador de Justiça em Rondônia (a começar de 05.09.97).

4 – Cursos:

4.1 – Bacharel em Ciências Jurídicas (Orador da Turma) pela Faculdade de Direito da Universidade da Paraíba – João Pessoa/PB (20.12.1975);
4.2 – Especialista em Direito Penitenciário pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Porto Alegre (02.02.1977 a 02.02.1977);
4.3 – especialista em língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa /PB (1970);
4.4 -Curso de Atualização em estabelecimento Prisionais – Ministério da Justiça, Brasília / DF (1979);
4.5 –Curso de Espanhol Constante dos níveis básico, intermediário e avançado – IAI – Porto Velho/RO (1990)/
4.6 – Curso de Pós-Graduação, “Lato Senso”, em Direito Penal – Universidade Federal de Minas Gerais – (2001);

Plenário das Deliberações, 4 de agosto de 2015
Dep. Hermínio Coelho – PSD

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Acrescenta dispositivos ao § 11 do art. 29 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos VIII, IX e X com a seguinte redação:

“VIII – acolher e investigar denúncia sobre matéria a ela pertinente a colaboração de entidades e associações relacionadas à defesa do consumidor;

IX – representar a título coletivo, judicialmente ou extrajudicialmente, os interesses e direitos previstos no Parágrafo único do art. 81, conforme autorização expressa no art. 82, III, todos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e

X – Encaminhar as representações mencionadas na alínea “d” para publicação na íntegra no Diário Oficial da ALE/RO, assim com as desistências das representações feitas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Resolução é aperfeiçoar as competências da Comissão de Defesa do Consumidor elencadas no Regimento Interno, que dentre outras, tem o dever de “zelar pela defesa dos direitos do consumidor, acolhendo e investigando denúncias contra a economia popular, promovendo as providências que foram necessárias na proteção e defesa do consumidor.

Senhores Deputados, uma das providências que a Comissão pode tomar para atuar efetivamente na defesa do consumidor, é exatamente poder ajuizar as demandas coletivas perante o Poder Judiciário em favor do consumidor.

O inciso III, do art. 81, do Código de Defesa do Consumidor já confere legitimidade às “ entidades e órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses e direitos”, só não queremos que ocorra o que ocorreu com a Comissão da Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro que propôs ação civil pública em defesa dos direitos do consumidor e teve sentença negada porque o Juiz considerou-a ilegítima para atuar na defesa do consumidor, tendo em vista que na época, não havia previsão normativa no Regimento Interno da ALERJ que a Comissão representasse a título coletivo, judicialmente ou extrajudicialmente, os interesses e direitos previstos no ora citado artigo do CDC.

Põe essa razão tomamos a iniciativa de acrescentar os incisos VIII, IX e X, ao §11 do artigo 29, estabelecendo previsão normativa possibilitando a proposição de ações coletivas pela Comissão de Defesa do Consumidor desta Casa, até porque a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça já se posicionou favoravelmente nesse sentido em vários casos.

Diante dos argumentos acima, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 24 de agosto de 2015.

Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia c/c ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes, da necessidade da colocação de tubos ou construção de uma galeria na linha 621, km 45, sobre o Rio São Francisco, no município de Governador Jorge Teixeira.

O Deputado que a este subscreve, no cumprimento das formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado de Rondônia c/c ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes, da necessidade de um estudo quanto à viabilidade de colocação de tubos ou construção de uma galeria na linha 621, km 45, sobre o Rio São Francisco, no município de Governador Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem em atendimento aos moradores da linha 621, km 45, município de Governador Jorge Teixeira, relatando que o volume de água do Rio São Francisco na época das chuvas é muito grande e ainda que tenha sido instalado um tubo recentemente, este sozinho não comporta a vazão de água, o que requer um estudo para instalação de uma galeria ou de mais tubos que venham efetivamente comportar o grande volume de água. Os moradores ainda indicam que se observe o aterro que foi colocado sobre a tubulação, pois temem que este também não consiga resistir ao volume de água decorrente das chuvas por ter sido pouco deixando o bueiro praticamente descoberto (fotos anexos). Importante que se ouça sempre a necessidade dos moradores eis que são eles que convivem, dia após dia, com os problemas do local e é necessário que se

observe esse problema antes das chuvas chegarem, sendo estas as justificativas desta indicação a qual contamos com o apoio dos Pares desta Casa de Leis e o pronto atendimento pelo Poder Executivo do Estado.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015

Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a necessidade de ampliação da sinalização horizontal e vertical do município de Cacoal – RO.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, após ouvido o Plenário, indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a necessidade de sinalização vertical e horizontal, do município de Cacoal – RO.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de atender as necessidades de recuperação da sinalização de trânsito vertical e horizontal, especialmente nas proximidades de escolas e áreas de grande fluxo como banco, hospital, igrejas e órgãos públicos, onde a necessidade e inclusão de redutores de velocidade (tartarugas ou lombadas) é de essencial importância por conta do trânsito e da necessidade de se possibilitar ao usuário (pedestre). Como é sabido, os técnicos da DETRAN já elaboraram estudo com respectivo relatório sobre as necessidades de sinalização no Município.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de agosto de 2015.

Dep. Glaucione Maria Rodrigues - PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER a necessidade urgente da recuperação e encascalhamento do Travessão B-20 que liga o distrito de Triunfo ao município de Alto Paraíso – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do estado, com cópia ao DER, a necessidade urgente da recuperação e encascalhamento do Travessão B-20 que liga o distrito de Triunfo ao município de Alto Paraíso – RO.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá pelo fato de que a situação do Travessão é um verdadeiro descaso, sendo uma região com uma grande população agricultores, que precisam escoar seus produtos, também os ônibus escolares fazem esse trajeto da forma que está, coloca em risco a vida das pessoas que precisam trafegar neste trecho.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.

Dep. Adelino Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Indica a necessidade do Governo do Estado através da SEDUC – Secretaria Estadual de Educação a construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, nos formas regimentais, indica a necessidade do Governo do Estado através da SEDUC – Secretaria Estadual de Educação, a necessidade de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola EMEIF Rio Branco, no município de Campo Novo de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se necessário para dar melhores condições de estudos aos alunos daquela unidade de ensino do Governo Estadual, já que a educação é a base de um País. Por isso, é importante a construção de uma quadra poliesportiva coberta para proporcionar o esporte e lazer aos alunos.

Consciente da importância para o futuro desses jovens do Estado é que contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de agosto de 2015
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO – PRP - Indica a necessidade de aumento do efetivo da Polícia Militar, no município de Ouro Preto do Oeste.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, que sejam tomadas providências para aumentar o efetivo da Polícia Militar, no município de Ouro Preto do Oeste, para reforçar a segurança daquele Município e dos demais Municípios do entorno: Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Vale do Anari, Vale do Paraíso e distrito de Rondominas.

JUSTIFICATIVA

Esta providência é de uma urgência muito grande, pois a violência em Ouro Preto do Oeste, tem aumentado dia a dia, principalmente os casos de roubos, furtos e assalto a mão armada. A gravidade do problema fica evidente nas estatísticas de assalto a mão armada: no ano de 2013 tivemos 23 (vinte e três) casos e em 2014 esse número saltou para 41 (quarenta e um); Isso representou um crescimento de 80%. Este ano de 2015 seguramente já superou os anteriores. É inegável que a Polícia Militar de Ouro Preto vem fazendo grandes esforços para coibir essa onda de violência, mas com o efetivo reduzido não há como ter sucesso.

Assim sendo, diante da proximidade do Governo do Estado estar convocando mais 400 (quatrocentos) novos policiais militares, a população clama pelo aumento de pelo menos mais 20 (vinte) policiais para reforçar o quadro da segurança em nosso Município.

Em face desta situação senhores Parlamentares, quero solicitar o apoio de todos os Senhores para nos solidarizarmos com a população local.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015
Dep. Marcelino Tenório - PRP

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE COMES - PEN - Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de lotar um médico veterinário no Escritório do IDARON, no município de São Miguel do Guaporé – RO

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de lotar um médico veterinário, no Escritório do IDARON, no município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Atualmente o IDARON de São Miguel do Guaporé não dispõe de um médico veterinário, apenas de técnicos, o que tem prejudicado o andamento dos processos, e em virtude da falta de um profissional de nível superior, a população tem que se deslocar para o Município mais próximo, distante 100km de São Miguel. Com a presente proposição estaremos proporcionando melhor qualidade no atendimento aos municípios.

Vale ressaltar a importância desses profissionais para o Município que tem como atribuição fornecer orientação, execução e aplicação especializada das ações sanitárias para promoção, preservação e manutenção da sanidade animal nas principais doenças infectocontagiosas, com vistas no fortalecimento de garantias sanitárias do comércio nacional e internacional, e sob o ponto de vista da interação homem-animal, o Médico Veterinário além de garantir a segurança e qualidade alimentar, prevê o bem-estar dos animais, respeitando a hierarquia e direito de cada um dentro do meio em que vivemos.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2015
Dep. Laerte Gomes – PEN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia a necessidade de ser viabilizada a construção de sede regional do IDARON, instalada no município de Rolim de Moura.

O Deputado *in fine* subscreve, cumprida a forma regimental, indica ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia a necessidade de ser viabilizada a construção da sede regional do IDARON, instalada no município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Rolim de Moura possui uma sede regional do IDARON, que atende vários Municípios. A demanda local é de aproximadamente 100 pessoas por dia e a estrutura que aquela sede tem, hoje, é inconcebível, não sendo capaz de dar qualquer condição salutar, nem aos funcionários que se desdobram para atender com o mínimo de qualidade, tão pouco as pessoas que procuram os serviços. Este Deputado verificou in loco que aquela sede está longe de possibilitar um atendimento digno às pessoas que procuram os serviços naquela sede, sendo necessária, em caráter de urgência, a construção de uma sede nova para o IDARON regional, localizada em Rolim de Moura, sendo estas as justificativas

desta indicação, o que contamos com o apoio dos Pares desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

REQUERIMENTO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC - Requer à Mesa Diretora a concessão Voto de Louvor para o Jornal Tribuna Popular, instalado no município de Cacoal.

A Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à MESA Diretora, a concessão de Voto de Louvor para o Jornal Tribuna Popular, pelos relevantes serviços realizados e Brilhante Trabalho realizado há mais de 30 anos, no município de Cacoal-RO.

JUSTIFICATIVA

A história do Jornal Tribuna Popular está intimamente ligada ao desenvolvimento da Amazônia. A implantação das políticas desenvolvimentistas do Governo Militar e a propaganda estatal atraíram, a partir da década de 1970, um grande contingente populacional para o Estado de Rondônia. Após este auge da colonização de Rondônia, surge em 1980, o primeiro jornal do Município.

O jornal Tribuna Popular foi criado em 1980 e é um dos poucos jornais que sobreviveu às dificuldades financeiras da região. É hoje o jornal mais antigo do interior do Estado de Rondônia ainda em funcionamento e o segundo mais antigo do Estado, ficando atrás apenas do Jornal O Alto Madeira da capital Porto Velho. Tribuna Popular Impresso em maquinário offset Tribuna Popular tem tiragem de 3 a 5 mil exemplares e é distribuído, além de Cacoal, nas principais cidades da região central do Estado de Rondônia: Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Rolim de Moura, Presidente Médici, Ministro Andreazza e ainda exemplares são distribuídos na capital Porto Velho. “Também distribuimos o jornal via Correio, para pessoas que moravam em Cacoal e se mudaram, mas ainda querem receber o jornal. De vez em quando também mandamos para Brasília. E às vezes algumas empresas de fora também solicitam exemplares do nosso Jornal”, conforma Perin.

A equipe do Jornal Tribuna Popular é composta pelo jornalista Adair Antonio Perin, e por seus filhos, o jornalista Diliene Perin e o diretor administrativo Tales Dont Perin. Na diagramação do Jornal, trabalha Moisés Oliveira. Na impressão do Jornal está Anderson Rafalski. Tanto na diagramação quanto a impressão, o Jornal conta com o apoio de Fábio. Além do quadro fixo de funcionários, o Jornal conta com o correspondente de Porto Velho, Zé Luiz, os colunistas e colaboradores Jusmar Lustosa, Bernardo Schmidt, Francisco Xavier, Thiago Barisson, José Anísio Bianchi, Seneval, bem como com os jornalistas Paulo Henrique e Daniel Paixão.

O jornal é semanal e circula as sextas - feiras. Com tamanho Standart, Tribuna Popular mantém a impressão em preto e branco, sendo que, apenas o cabeçalho da primeira página é impresso na cor verde.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 24 de agosto de 2015
Dep. Glaucione Maria Rodrigues - DeP. Estadual – PSDC

REQUERIMENTO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Requer a Mesa nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene, no dia 31 de agosto de 2015 às 15h, em homenagem ao Sport Club Genus de Porto Velho e a Torcida Organizada do Genus.

O Deputado que o presente subscreve, requer a Mesa nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene, no dia 31 de agosto de 2015 às 15h, em homenagem ao Sport Club Genus de Porto Velho e a Torcida Organizada do Genus.

JUSTIFICATIVA

A realização de Sessão Solene objeto deste requerimento, objetiva a homenagem de Louvor ao Sport Club Genus de Porto Velho e a Torcida Organizada do Genus. Para tanto, contamos com o apoio e o voto dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Ailton Gurgaz - PDT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Cujubim/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Cujubim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Ta propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO SAULO MOREIRA - PDT - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade da construção de um Refeitório Mobiliado na Escola Estadual de Ensino Médio Valdomiro Francisco de Oliveira, localizada no Lote 31, Gleba 02, Linha MP-03, Distrito 5º BEC, no município de Machadinho D'Oeste.

O Deputado que subscreve, obedecendo ao disposto no regimento interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade da construção de um Refeitório Mobiliado na Escola Estadual de Ensino Médio Valdomiro Francisco de Oliveira, localizada no Lote 31, Gleba 02, Linha MP-03, Distrito 5º BEC, no município de Machadinho D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação dispõe sobre a necessidade da construção de um refeitório mobiliado na Escola Estadual de Ensino Médio Valdomiro Francisco de Oliveira, pois a Escola atende em média 206 alunos, funciona com dois expedientes matutino e vespertino com turmas do 1º ao 3º ano, a maioria dos alunos é da zona rural. Outrossim a Escola não possui um espaço adequado, com mesas e cadeiras para acomodação nas realizações das refeições, os alunos estão utilizando o pátio e as salas de aula para as refeições diárias.

Diante do exposto e, que apresentamos a presente indicação, para a qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de agosto de 2015.

Dep. Saulo Moreira - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSDC - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, a necessidade de construção de ponte de concreto sobre o rio São Francisco, na linha 621, próximo ao km 45, zona Rural do município de Governador Jorge Teixeira.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, a necessidade de construção de ponte de concreto sobre o rio São Francisco, na linha 621, próximo ao km 45, zona Rural do município de Governador Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Parlamentares,

Atendendo solicitação da Vereadora Rozeli Moreno Santos e do Vereador Nego da Carretinha, do município de Governador Jorge Teixeira, peço especial apreciação e aprovação da referida indicação, haja vista a necessidade da construção de uma ponte de concreto com urgência, antes do período chuvoso, sobre o Rio São Francisco, na linha 621, próximo do ao km45, Zona Rural do município de Governador Jorge Teixeira. A ponte de madeira que, por ora era utilizada, recentemente ficou intrafegável após um incêndio, ocasionando diariamente transtornos a população.

A construção desta ponte é de suma importância para comunidade que habita nessa localidade, pois a ausência da mesma esta causando transtornos principalmente para os produtores rurais, dificultando o escoamento de produtos agrícolas com prejuízos sofridos aos agricultores da região.

A construção solicitada, visa o tráfego com segurança por esse trecho, e o escoamento da produção agrícola garantindo melhor renda e a geração de economia para essa população.

Ante ao exposto, peço aos nobres pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de agosto de 2015.

Dep. Cleiton Roque - PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCE, sobre a necessidade de reforma do Estádio de Futebol Luiz Alves Athaide localizado no município de Pimenta Bueno/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reforma do Estádio de Futebol Luiz Alves Athaide localizado no município de Pimenta Bueno/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O município de Pimenta Bueno localizada ao sul do estado de Rondônia, Pimenta Bueno foi a segunda cidade originada a partir da passagem do Marechal Rondon na região.

Em 1912, na confluência dos rios Apedíá (hoje rio Pimenta Bueno) e Barão de Melgaço, foi instalada uma estação telegráfica, sob o comando do então Coronel Cândido Mariano da Silva Rondon. Nessa época, dos cerca de 600 homens que originalmente participavam da expedição Rondon e teve como ponto de partida o município de Juruena/MT, cerca de 100 chegaram ao povoado de Santo Antônio, o qual deu origem a Porto Velho/RO. Os garimpeiros e seringueiros que passaram a residir em Pimenta Bueno eram em sua maioria nordestinos atraídos pelas riquezas naturais da região.

A denominação dada ao rio Pimenta Bueno e oportunamente à Estação Telegráfica Pimenta Bueno, por Rondon, foi uma homenagem que o mesmo prestou ao ilustre homem público, Francisco Antônio Pimenta Bueno, nascido em Cuiabá, aos 10 de novembro de 1836 e que faleceu no Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1888. Rondon utilizara-se das "Cartas de Pimenta Bueno", por este escritas, como fonte geográfica para dar os rumos à expedição.

Foi elevado à condição de município por meio da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 (artigo 47). A emancipação político-administrativa aconteceu em 24/11/1977, data em que é comemorado o aniversário do município e na qual houve a posse do primeiro prefeito nomeado, qual seja, o senhor Vicente Homem Sobrinho, falecido em 1998. O governador do então Território Federal de Rondônia era o Coronel do Exército Humberto da Silva Guedes.

A presente indicação se faz necessário pelo fato de que esse profissional e de primordial importância, uma vez que a piscicultura é uma atividade que vem crescendo no município de Pimenta Bueno, podendo proporcionar um rápido retorno do investimento ao produtor, melhorando assim consequentemente a qualidade de vida e movimentando a economia local.

Cabe ressaltar que os municípios de Ariquemes e Espigão do Oeste já contam com técnico específico para orientar os produtores sobre as técnicas mais adequadas para o manejo do cultivo.

Conto com o apoio dos nobres parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 18 de agosto de 2015.

Dep. Só na Bença - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON - PT DO B - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias a Eletrobrás (Distribuição Rondônia), a necessidade de Extensão do Linhão da Reserva Extrativista do Rio Cautário até o Distrito de Surpresa no município de Guajará Mirim/RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o duto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a Eletrobrás (Distribuição Rondônia), a necessidade de Extensão do Linhão da Reserva Extrativista do Rio Cautário até o Distrito de Surpresa no município de Guajará Mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação, é solicitar junto ao Executivo Estadual com cópias a Eletrobrás (Distribuição Rondônia) a necessidade em atender toda população que residem na Reserva do Rio Cautário ao Distrito de Surpresa, com escopo de promover uma melhor qualidade de vida das comunidades extrativistas naquele local.

Verifica-se conforme o art. 161, § 2º da Constituição Estadual, estatui a seguinte redação, in verbis:

Art. 161, § 2º . O Estado adotará meios de proporcionar energia elétrica ao trabalhador rural, nos termos da Constituição Estadual. (grifei)

Verifica-se que a extensão do Linhão, beneficiará toda classe. Afinal, as pessoas que residem naquela localidade sofrem com o racionamento de energia elétrica, resultando em prejuízos muitas vezes irreparáveis às classes trabalhadoras que necessitam ganhar o seu sustento.

Desta forma, o intuito desta proposição é também, identificar e atender as demandas das comunidades quanto à necessidade de fontes de energia, oferecendo uma qualidade de vida mais digna, por ser de direito à todos.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2015.

Dep. Neidson de Barros Soares - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON - PT DO B - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), para fornecer um Curso de Capacitação na área de "Operação de Tratores", a ser inserido no Distrito de Surpresa no município de Guajará Mirim/RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Duto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópia ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), para fornecer um Curso de Capacitação em Operação de Tratores, a ser inserido no Distrito de Surpresa no município de Guajará Mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação visa atender a toda classe trabalhadora residente no Distrito de Surpresa, com o escopo de realizar u curso de capacitação àqueles que estão interessados a desenvolver um trabalho mais eficaz e atual no ramo de Operações de Tratores, contribuindo com o desenvolvimento da política agrícola daquela região.

Destarte, consoante o art. 160 da Constituição do Estado de Rondônia, profere a seguinte redação in verbis:

Art. 160 - A política agrícola será formulada e executada em nível estadual e municipal, segundo lei federal e lei complementar do Estado.

Neste mesmo prisma temos como enfoque, os arts. 161 e 162, inciso I, VII, todos da Constituição Estadual, que regem abaixo o que seguem:

Art. 161 - O Estado promoverá o cadastramento geral das propriedades rurais com a indicação da natureza de seus produtos, para efeito de concessão gratuita, assistência creditícia e técnica e extensão rural aos pequenos e médios produtores rurais e respectivas organizações, com o objetivo de proporcionar-lhes com recursos próprios, entre outros benefícios, meios eficazes de produção, transporte, armazenamento, comercialização, saúde, educação e assistência social. (grifamos)

Art. 162 - A política rural será formulada conforme a regionalização adotada pelo Estado, observadas as peculiaridades locais, visando a desenvolver e consolidar a diversificação e especialização regionais, assegurando-se as seguintes medidas:

I - implantação e manutenção de núcleo de profissionalização específica;

VII - estímulo à organização participativa da população rural; (nosso grifos)

Contudo, cumpre informar que a formação de capacitação da população rural se faz de oportunidades e iniciativas, ao explorar um recurso seja ele natural ou cultural, onde muitas vezes não percebemos esta dimensão, mas vive do que é bom, do que é novo, e do que é tradicional, e visando desta forma é que a presente proposição se faz de suma importância para todo cidadão e para todos aqueles que necessitam capacitar-se, em especial o distrito de Surpresa.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2015.

Dep. Neidson de Barros Soares - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia c/c ao DER/RO, da necessidade de ser molhada diariamente, através de caminhão pipa, a Linha 208 que dá acesso a Usina de Cana e Calcário no município de Rolim de Moura.

O Deputado que a este subscreve, na forma regimental devida indica ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia c/ c ao DER/RO, da necessidade de ser molhada diariamente, através de caminhão pipa, a Linha 208 que dá acesso a Usina de Cana e Calcário no município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Esta demanda vem em socorro aos moradores da linha 208, pertencente ao município de Rolim de Moura, que dá acesso à usina de Cana e Calcário pertencente ao senhor César Cassol. A reclamação dos moradores não é recente e segundo os mesmos, não aguentam mais tanta poeira provocada pelo tráfego intenso de ida e vinda à usina de cana e calcário, o que segundo eles a situação tem sido insustentável. A necessidade do caminhão pipa é essencial para aquele local, já que a poeira é tanta que pode vir até causar acidentes de trânsito, além dos problemas de saúde que já são constantes.

Por conta da empresa de cana e calcário o tráfego de veículos pesados é ininterrupto. Realmente ter sido muito difícil para aqueles moradores viver com tanta poeira, sendo essencial que o carro pipa venha fazer um atendimento diário aquela linha para evitar problemas maiores, aliás, as famílias inclusive já suscitaram a hipótese de bloquear aquela linha, que sendo do Governo do Estado, requer que a iniciativa seja daquele poder público. Acreditamos que as justificativas ora apresentadas sejam suficientes para a aprovação dessa indicação pelo nobre parlamento e atendimento pelo Governo Estadual.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Excelentíssimo Governador c/c a Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, da necessidade da reforma elétrica para instalação de ar condicionado na Escola Marechal Costa e Silva localizada no distrito de Bom Jesus, município de Jarú.

O Deputado que a este subscreve, nos termos regimentais cabíveis, indica ao Excelentíssimo Governador c/c a Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, da necessidade da reforma elétrica para instalação de ar condicionado na Escola Marechal Costa e Silva localizada no distrito de Bom Jesus, município de Jarú.

JUSTIFICATIVA

A Escola Marechal Costa e Silva, localizada no Distrito de Bom Jesus, município de Jarú, atualmente funciona sem qualquer sistema de ventilação, tendo em vista a rede elétrica não suportar a carga nem de ventiladores, tão pouco das 17 unidades de ar condicionado que se encontram na escola aguardando serem instalados há mais de um ano. Parece ser inconcebível tal situação: ou seja, os aparelhos existem, mas ainda não foram instalados pro falta de estrutura elétrica? Um ano uma escola aguardando que se dê aos 274 alunos e gestores condição de permanecerem dentro daquela instituição de ensino, o que devemos reconhecer a persistência desses jovens em estudar, se levarmos em consideração o calor que nosso Estado tem atravessado inclusive, muitas vezes, as aulas são ministradas fora das salas de aula. A qualidade no ensino, bem sabemos, implica não apenas na forma que o ensinamento é ministrado; implica também num ambiente que assegura ao aluno melhor concentração, melhor aprendizagem, melhor qualidade e dessa forma, maior vontade de estar em sala de aula. Segundo a Diretoria da Escola Marechal Costa e Silva, já houve liberação de verbas para essa finalidade e várias escolas

já foram contempladas. E ainda, toda a documentação necessária para essa liberação também para Escola Marechal Costa e Silva já está em mãos da Secretaria de Educação. Dessa forma, essas são as considerações que tão bem justificam essa indicação o que contamos com o apoio dos nobres pares dessa Casa de Leis e posterior solução por parte do poder Executivo que tem voltado sua atenção à Educação do nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado à necessidade de encascalhamento linha 22 e seus Ramais ; Linhas 01-02-03-04-05-06-07, com aproximadamente 17 km, e limpeza na linha 23 BR 319 sentido Humaitá no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre as necessidades de encascalhamento linha 22 e seus ramais ; Linha 01-02-03-04-05-06-07, com aproximadamente de 17 km, e Limpeza na Linha 23 BR 319 sentido Humaitá no Município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

O encascalhamento desta linha é uma necessidade da população, pois se aproxima o período do inverno e os agricultores e moradores correm o risco de perder boa parte da produção, com o encascalhamento possibilita o escoamento da produção gerando renda e emprego para o estado e dando condição que os filhos possam frequentar uma sala de

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 25 de Agosto de 2015
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de celebrar Convênio de Sinalização Vertical e Horizontal com o município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade de celebrar Convênio de Sinalização Vertical e Horizontal com o município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de evitar os constantes acidentes que ocorrem naquele município no qual ainda necessita de sinalização vertical e horizontal urbana.

Plenário das Deliberações, 25 de Agosto de 2015.
Dep. Laerte Gomes – PEN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de celebrar Convênio de Sinalização Vertical e Horizontal com o município de São Miguel.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade de celebrar Convênio de Sinalização Vertical e Horizontal com o município São Miguel.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
Nossa propositura tem a finalidade de evitar os constantes acidentes que ocorrem naquele município no qual ainda necessita de sinalização vertical e horizontal urbana.

Plenário das Deliberações, 25 de Agosto de 2015.
Dep. Laerte Gomes - PEN

INDICAÇÃO DEPUTADO SO NA BENÇA – PMDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER sobre a necessidade de executar obras de recapeamento e pavimentação asfáltica no Município de Parecis/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de se executar 5.5 km de recapeamento e 5.3 km de pavimentação em ruas e avenidas do município de Parecis.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,
O nome Parecis vem dos índios Pareci, da grande nação Aruaco, contactados em 1718, habitantes da região da Serra do Norte (Cordilheira dos Parecis) localizada nos Estados de Rondônia e Mato Grosso, constituídas das tribos Coxarini, Uaiamaré e Caxiniti.

O povoado surgiu como Núcleo Urbano de Apoio Rural, na linha 75, com nome de Parecis, uma homenagem a Chapada dos Parecis situada nas proximidades.

Em 11 de maio de 1986 passou a fazer parte do território do Município de Santa Luiza d'Oeste, criado pela lei nº 100. Em 02 de junho de 1988, por acordo político, voltou a fazer parte do Município de Pimenta Bueno, com uma nova definição dadas aos limites do Município de Santa Luiza d'Oeste pela lei nº 199.

Com o nome de Parecis o município foi criado no dia 22 de junho de 1994, através da lei nº 573, assinada pelo Governador Oswaldo Piana Filho, com área desmembrada do Município de Pimenta Bueno.

Sua população estimada em 2010 era de 4.810 habitantes. Destaca-se na área da agropecuária; produz leite, café e feijão.

Por se tratar de município extremamente pequeno e que se faz necessário a intervenção do Estado tange ao recapeamento de 5.5 km de ruas e avenidas na rua zona urbana já asfaltadas e que necessita do devido obra, bem como a pavimentação de 5.3 km de ruas e avenidas para dar melhor qualidade de vida aos moradores daquela cidade, não só melhorando a qualidade de vida mas contribuindo para melhor as condições de saúde daquela população.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 26 de Agosto de 2015.
Dep. Só na Bença - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL SÓ NA BENÇA – PMDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER sobre a necessidade de recuperação da estrada da Capa-11 até a Linha-80 localizada no Município de Parecis/RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de se executar obras de recuperação de estradas vicinais na Capa-11 até a Linha-80, e construção de 03(três) bueiros, localizada no município de Parecis.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,
O nome Parecis vem dos índios Pareci, da grande nação Aruaco, contactados em 1718, habitantes da região da Serra do Norte (Cordilheira dos Parecis) localizada nos Estados de Rondônia e Mato Grosso, constituídas das tribos Coxarini, Uaiamaré e Caxiniti.

O povoado surgiu como Núcleo Urbano de Apoio Rural, na linha 75, com nome de Parecis, uma homenagem a Chapada dos Parecis situada nas proximidades.

Em 11 de maio de 1986 passou a fazer parte do território do Município de Santa Luiza d'Oeste, criado pela lei nº 100.

Em 02 de junho de 1988, por acordo político, voltou a fazer parte do Município de Pimenta Bueno, com uma nova definição dadas aos limites do Município de Santa Luiza d'Oeste pela lei nº 199.

Com o nome de Parecis o município foi criado no dia 22 de junho de 1994, através da lei nº 573, assinada pelo Governador Oswaldo Piana Filho, com área desmembrada do Município de Pimenta Bueno.

Sua população estimada em 2010 era de 4.810 habitantes. Destaca-se na área da agropecuária; produz leite, café e feijão.

Por se tratar de município extremamente pequeno e sua arrecadação ser muito baixa e que se faz necessário a invenção do Estado no que tange a recuperação e construção de bueiros na estrada da Capa-11 até a Linha-80, que perfaz um total de 13 km a ser recuperado co abertura lateral, cascalhamento e a construção de 03(três) bueiros, para melhor condições aos produtores escoarem a sua produção agrícolas até o município, bem oferecer condições adequadas de trafegabilidade aos usuários evitando acidentes ao longo da mesma.

Conto com o apoio dos nobres parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 26 de Agosto de 2015.
Dep. Só na Bença – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL SÓ NA BENÇA – PMDB

– Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, sobre a necessidade urgente de construção de um posto policial no Município de Parecis/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construção de um posto policial para abrigar a policia militar no Parecis.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O nome Parecis vem dos índios Pareci, da grande nação Aruaco, contactados em 1718, habitantes da região da Serra do Norte (Cordilheira dos Parecis) localizada nos Estados de Rondônia e Mato Grosso, constituídas das tribos Coxarini, Uaiamaré e Caxiniti.

O povoado surgiu como Núcleo Urbano de Apoio Rural, na linha 75, com nome de Parecis, uma homenagem a Chapada dos Parecis situada nas proximidades.

Em 11 de maio de 1986 passou a fazer parte do território do Município de Santa Luiza d'Oeste, criado pela lei nº 100.

Em 02 de junho de 1988, por acordo político, voltou a fazer parte do Município de Pimenta Bueno, com uma nova definição dadas aos limites do Município de Santa Luiza d'Oeste pela lei nº 199.

Com o nome de Parecis o município foi criado no dia 22 de junho de 1994, através da lei nº 573, assinada pelo Governador Oswaldo Piana Filho, com área desmembrada do Município de Pimenta Bueno.

Sua população estimada em 2010 era de 4.810 habitantes. Destaca-se na área da agropecuária; produz leite, café e feijão.

Em vista ao município de Parecis constatei que a polícia militar não tem um local adequado para executarem as suas atividades administrativas, estão trabalhando de forma precária.

Diane disso é que se faz necessário a construção de um posto policial para dar melhores condições de trabalho aqueles agentes que lá trabalham e consequentemente melhorando o atendimento a população, que se encontra refém da criminalidade mesmo em municípios pequenos como parecis.

Conto com o apoio dos nobres parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 26 de Agosto de 2015.
Dep. SÓ NA BENÇA - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO SAULO MOREIRA – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia para Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes – DER, a necessidade da operação TAPA BURACOS, na RO 140 a partir da BR 364 até o município de Cacaulândia.

O Deputado que o presente subscreve, obedecendo ao disposto no regimento interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Excelentíssimo Governador do Estado, com cópia para Departamento de Estradas e Rodagem e Transportes – DER, a necessidade da operação TAPA BURACOS, na RO 140 a partir da BR 364 até o município de Cacaulândia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A importância deste trecho ser recuperado é em virtude de ter um intenso trafego de veículos, por ser uma região com varias propriedades rurais, utilizando-se de transportes rodoviários para escoamento de produtos agrícolas. Devido à falta de manutenção nos últimos anos, encontra-se em péssimo estado de conservação, prejudicando os moradores, e o transporte escolar que é realizado diariamente. Devido ao trafego de veículos, e o desgaste proporcionado pela época da chuva e seca, os moradores da região vem sofrendo com os buracos, causando insegurança e acidentes na estrada.

Diante do exposto e, que apresentamos a presente indicação, para a qual contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 25 de Agosto de 2015.
Dep. Saulo Moreira - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de Construir uma Ponte sobre o Rio Urupá, que liga o município de Teixeirópolis e Urupá ao município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade de Construir uma Ponte sobre o Rio Urupá, 70MT, na 6ª Linha

pelo Travessão do km09 que liga o município de Teixeiraópolis e Urupá ao município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de atender as reivindicações dos moradores dessa região.

Diante do exposto, se faz necessário o atendimento desse pleito a fim de facilitarmos o acesso de todos que residem nessa localidade e precisam ir ao município de Ji-Paraná, com rapidez e agilidade.

Plenário das Deliberações, 25 de Agosto de 2015.

Dep. Laerte Gomes - PEN

REQUERIMENTO COMISSÃO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS MUNICIPAIS – Requer à Mesa Diretora que seja encaminhada ao Senhor Evandro César Padovani, Secretário da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, solicitação.

O Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais, que o presente subscreve, nos termos dos artigos 29, inciso XVIII e 31, § 3º da Constituição Estadual, c/c art. 179, inciso III do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, que seja encaminhada ao Senhor Evandro César Padovani, Secretário da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, solicitação de informações sobre regularização fundiária urbana, nos seguintes termos:

-Informar todos os convênios que foram feitos com os Municípios do Estado sobre regularização fundiária, e quantos terrenos são beneficiados;

-Caso o Estado esteja realizando, informar o Município e a quantidade de terrenos beneficiados.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A Comissão de Habitação e Assuntos Municipais tem consequência para opinar sobre assuntos relacionados às regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, considerando ainda as competências atribuídas e esta Casa exaradas no art. 46 da Constituição Estadual, com esta proposição estamos apenas cumprindo o nosso papel no tocante à fiscalização dos atos do Poder Executivo, quanto à legalidade, economicidade, moralidade e publicidade, assim sendo é que tomamos a iniciativa de fazer tal solicitação.

Pelo exposto, pedimos o apoio e voto de Vossas Excelências para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 24 de agosto de 2015.

Dep. Laerte Gomes - PEN

PROJETO DE LEI DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Institui a Vinculação às Receitas de origem dos Royalties pela utilização de Recursos Hídricos, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º- Do produto da arrecadação dos Royalties pela utilização de Recursos Hídricos de origem das usinas Hidrelétricas, instaladas no rio Madeira.

Art. 2º Serão destinados na forma da Lei Orçamentária, para desembolso, os percentuais e nos fins definidos nos Incisos I a VIII do parágrafo Único deste artigo:

Parágrafo Único.

I – 12,5% (doze virgula cinco por cento) a serem aplicados na área de Saúde;

II – 12,5% (doze virgula por cento) a serem aplicados na área de Educação em Geral;

III – 33% (trinta e três por cento) serão aplicados na implantação e manutenção da Fundação Universidade Estadual de Rondônia;

IV – 3,0% (três por cento) serão aplicados na área de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico.

V – 12,5% (doze virgula cinco por cento) a serem aplicados na área do Meio Ambiente.

VI – 7,5% (sete virgula cinco por cento) a serem aplicados na área da Agricultura.

VII – 4,0% (quatro por cento) a serem aplicados na área da Cultura e do Esporte.

VIII – 15% (quinze por cento) a serem aplicados na área de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições me contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Submetemos aos ilustres pares a presente proposição cuja a finalidade é a vinculação da receita financeira (não tributária) de origem dos ROYALTES (compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos) pela geração de energia elétrica pelas Usinas de Santo Antonio e Jirau.

A vinculação da receita de “origem dos Royalties (compensação financeira pela utilização de recursos hídricos)” tem a finalidade de corrigir injustiças sociais praticadas contra a população do Estado, pela construção das hidrelétricas do Madeira; objetiva que a referida origem, seja aplicada na Educação, Saúde, na manutenção da Universidade Estadual, na área de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnologia; na área do Meio Ambiente, na área da Agricultura e na área da Cultura, Esporte e Infraestrutura.

Ante de apresentar a “proposição, forma analisados aspectos da sua juridicidade e dos benefícios sociais que advirão com a sua aprovação. Tem origem na exploração do patrimônio do Estado (é receita patrimonial portanto, não está relacionada como “impostos” daí, não é receita tributária). Não é incitativa privada do Poder Executivo, por não está relacionado no § 1º do Artigo 39 da Constituição do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 10 de agosto de 2015.

Dep. Jean Oliveira - PSDB

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo 00005316/2015-98

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com sede na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794,681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2015/CPP/ALE/RO**, Processo Administrativo **00005316/2015-98**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**, sob demanda, da prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas no Estado de Rondônia, por meio de veículos do tipo/modelo **ÔNIBUS EXECUTIVO, MICO-ONIBUS e VANS**, especificado(s) no(s) item(n.) 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº **008/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	SANTA PAULINA DO NORTE TRANSPORTES EIRELI - EPP
CNPJ:	84.555.028/0001-85
ENDEREÇO:	R. DAS CRIANÇAS Nº 4635, Bairro : FLORESTA, CEP 76.806-450 -PORTO VELHO -RO
TELEFONE:	69-3227-2829/9967-1889
PESSOA PARA CONTATO:	LUIZ FERNANDO KASZEWSKI
RG:	786.470 SSP/RO
CPF:	891.203.372-72
EMAIL:	santapaulinatransportes@outlook.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO:		
1	Serviços de transporte de pessoas no Estado de Rondônia, mediante veículo do tipo/modelo ÔNIBUS EXECUTIVO , com as seguintes especificações: com motorista, capacidade mínima para 42 passageiros, poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, novo ou seminovo (com no máximo, 5 anos de uso).		
	Unidade Distância	Estimativa anual	Valor Unit
1.1	Km rodado	60.000	5,40
	Unidade Período	Estimativa anual	Valor Unit
1.2	Diária	48	440,00
ITEM	DESCRIÇÃO:		
2	Serviço de transporte de pessoas no Estado de Rondônia, mediante veículo do tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO , com as seguintes especificações: com motorista, capacidade mínima para 22 passageiros, poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, novo ou seminovo (com no máximo, 5 anos de uso).		
	Unidade Distância	Estimativa anual	Valor Unit
2.1	Km rodado	60.000	4,20
	Unidade Período	Estimativa anual	Valor Unit
2.2	Diária	48	370,00
ITEM	DESCRIÇÃO:		
3	Serviço de transporte de pessoas no Estado de Rondônia, mediante veículo do tipo VAN , com as seguintes especificações: com motorista, capacidade mínima para 15 passageiros, poltronas reclináveis em tecido, som ambiente, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, com bagageiro, nova ou seminova (com no máximo, 5 anos de uso).		
	Unidade Distância	Estimativa anual	Valor Unit
3.1	Km rodado	60.000	3,07
	Unidade Período	Estimativa anual	Valor Unit
3.2	Diária	48	297,83

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2015.

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral - ALE/RO

Luiz Fernando Kaszweski
Representante Legal

SANTA PAULINA DO NORTE TRANSPORTES EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo 00005263/2015-26

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com sede na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2015/CPP/ALE/RO**, Processo Administrativo **00005263/2015-26**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 004/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	JAÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	22.831.895/0001-49
ENDEREÇO:	RUA AMAZONAS, 3455 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO/RO
TELEFONE:	(69) 3026-7005/3219-1040
PESSOA PARA CONTATO:	DIOGO SOUZA BILIO
RG:	921.041 SSP/RO
CPF:	901.578.182-68
EMAIL:	jaoconst@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MOD	VLR UNIT
LOTE 1 - TINTAS E ACABAMENTO	1	TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO/INTERIOR E EXTERIOR, BAIXO ODOR, COR CAMURÇA, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO ATÉ 340M² POR DEMÃO, 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	50	SUVINIL	209,00
	2	TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, SEM CHEIRO, COR AMARELO TERRA, PARA INTERIOR E EXTERIOR, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO ATÉ 340M² /DEMÃO. 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	20	SUVINIL	240,00
	3	TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCA, SEM CHEIRO PARA INTERIOR E EXTERIOR, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO ATÉ 340M² /DEMÃO. 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	30	SUVINIL	300,00
	4	TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, COR AREIA SEM CHEIRO, PARA INTERIOR E EXTERIOR, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO 340M² /DEMÃO, 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	30	SUVINIL	250,00
	5	TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, SEM CHEIRO, PARA INTERIOR E EXTERIOR, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO ATÉ 340M² /DEMÃO. 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	15	SUVINIL	260,00
	6	TINTA PARA TELHADO ACRÍLICO FOSCO, COR VERMELHA, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO 290M² /DEMÃO 50% MAIS RESISTENTE, ACABAMENTO FOSCO/INTERIOR E EXTERIOR, 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	30	RESICOLOR	110,00
	7	TINTA PARA PISO ACRÍLICA FOSCO, COR CONCRETO, RENDIMENTO LATA 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO 270M² /DEMÃO 50% MAIS RESISTENTE, ACABAMENTO FOSCO/INTERIOR E EXTERIOR, 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	50	SUVINIL	130,00
	8	TINTA ACRÍLICO SEMI-BRILHO, SEM CHEIRO, COR GELO, ACABAMENTO: SEMI BRILHANTE/INTERIOR/EXTERIOR, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO ATÉ 340 M² POR DEMÃO, 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	60	SUVINIL	300,00
	9	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR AREIA, ACABAMENTO: SEMI BRILHANTE/INTERIOR/EXTERIOR, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO 290 M² POR DEMÃO, 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	50	SUVINIL	300,00
	10	TINTA ACRÍLICO SEMI BRILHO, COR TERRA COTA, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, SEM CHEIRO, ACABAMENTO SEMI BRILHANTE/INTERIOR/EXTERIOR, RENDIMENTO: MÍNIMO ATÉ 340M² POR DEMÃO, 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	10	SUVINIL	350,00
	11	TINTA ACRÍLICO SEMI-BRILHO, SEM CHEIRO, COR BRANCA, ACABAMENTO: SEMI BRILHANTE/INTERIOR/EXTERIOR, RENDIMENTO: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO ATÉ 340 M² POR DEMÃO, 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	40	SUVINIL	300,00
	12	TINTA ACRÍLICO SEMI-BRILHO, SEM CHEIRO, COR AZUL ACABAMENTO: SEMI BRILHANTE/INTERIOR/EXTERIOR, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MÍNIMO ATÉ 340 M² POR DEMÃO, 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	20	SUVINIL	300,00
	13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME AS NECESSIDADES, APLICAÇÃO: EXTERIOR OU INTERIOR EM MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO: BRILHANTE, EMBALAGEM: DE 3,6 LITROS, RENDIMENTO: 50M² POR DEMÃO, 1º LINHA, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE.	LATA	180	SUVINIL	58,00
	14	VERNIZ COPAL, ALTO BRILHO, EMBALAGEM: DE 3,6 LITROS, RENDIMENTO: DE 65 ATÉ 105M² DEMÃO.	LATA	20	SUVINIL	40,00
	15	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS EM ALVENARIA, COR BRANCA, RENDIMENTO 50M² POR LATA DE 18 LITROS.	LATA	50	SUVINIL	85,00
	16	MASSA CORRIDA PVA PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS EM ALVENARIAS, COR BRANCA, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO 50M².	LATA	40	SUVINIL	45,00
	17	REVESTIMENTO TEXTURATTO CLASSICO PREMIUM, COR BRANCA, ACABAMENTO: TEXTURA EM RELEVO, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, COM 26 KG, RENDIMENTO: 12 A 28M²/DEMÃO,	LATA	60	SUVINIL	80,00

LOTE 1 - TINTAS E ACABAMENTO	18	REVESTIMENTO TEXTURATTO RUSTICO PREMIUM, COR BRANCA, ACABAMENTO RÚSTICO, TEXTURA EM RELEVO, EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS, COM 30 KG, RENDIMENTO: DE 7 ATÉ 13M²/DEMÃO.	LATA	30	SUVINIL	100,00
	19	ROLO ANTIGOTA, 100% POLIAMIDA QUE ASSEGURA O EFEITO ANTIGOTA, LARGURA 23 CM, ALTURA DE LÂ 10 MM, INDICADO PARA SUPERFÍCIE LISA, PARA USO COM TINTAS ACRÍLICA, ESMALTE E LÁTEX (PVA).	UN	50	ATLAS	24,00
	20	SELADOR PARA PINTURA PREDIAL, ACILICO, INCOLOR, LATA CO 18 LITROS	LATA	10	COLATEX	75,00
	21	THINNER PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA DE ESMALTES, LACAS, VERNIZES E RESINAS, LATA 5 LITROS	LATA	20	EUCATEX	40,00
	22	AGUA RAZ REMOVEDOR DE TINTA, VERNIZES E RESINAS, LATA COM 5 LITROS	LATA	30	EUCATEX	40,00
	23	LIXA PARA ALVENARIA, GRÃO 80, TAMANHO DA FOLHA DE 275 mm X 225 mm	UND	300	3M	1,00
	24	LIXA PARA ALVENARIA, GRÃO 100, TAMANHO DA FOLHA DE 275 mm X 225 mm	UND	300	3M	0,70
	25	LIXA PARA ALVENARIA, GRÃO 120, TAMANHO DA FOLHA DE 275 mm X 225 mm	UND	300	3M	0,70
	26	ROLO PARA PINTURA PREDIAL COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CONFECCIONADO DE LÂ DE CARNEIRO DE NO MÍNIMO 25 mm DE ALTURA, COM COMPRIMENTO DE 23 cm	UND	40	ATLAS	35,00
	27	ROLO PARA PINTURA PREDIAL COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CONFECCIONADO DE LÂ DE CARNEIRO DE NO MÍNIMO 25 mm DE ALTURA, COM COMPRIMENTO DE 10 cm	UND	30	ATLAS	5,00
	28	ROLO PARA PINTURA PREDIAL COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CONFECCIONADO DE ESPUMA, COM COMPRIMENTO DE 15 cm	UND	30	ATLAS	4,00
	29	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, DE CERDAS DE PELO TIPO ORELHA DE BOI, COM CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE AÇO ESTANHADO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO DE 1 POLEGADA	UND	40	ATLAS	2,00
	30	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, DE CERDAS DE PELO TIPO ORELHA DE BOI, COM CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE AÇO ESTANHADO, COM FORMATO RETANGULAR, COM TAMANHO DE 1,5 POLEGADAS	UND	40	ATLAS	3,00
	31	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, DE CERDAS DE PELO TIPO ORELHA DE BOI, COM CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE AÇO ESTANHADO, COM FORMATO RETANGULAR, COM TAMANHO DE 2 POLEGADAS	UND	50	ATLAS	4,00
	32	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, DE CERDAS DE PELO TIPO ORELHA DE BOI, COM CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE AÇO ESTANHADO, COM FORMATO RETANGULAR, COM TAMANHO DE 3 POLEGADAS	UND	40	ATLAS	8,00
	33	BANDEJA PARA PINTURA, PARA ROLO DE 23 cm	UND	15	ATLAS	8,00
	34	ARGAMASSA, 1º LINHA, RENDIMENTO POR SACO DE 20 KG 4 A 5M².	PCT	100	QUARTZOLIT	11,77

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MOD	VLR UNIT
LOTE 2 - HIDRÁULICA	1	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25 mm, - BARRA COM 6 METROS	UND	20	PVC BRASIL	9,00
	2	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE ESGOTO 100mm, - BARRA COM 6 METROS	UND	5	PVC BRASIL	39,00
	3	TUBO DE PVC PARA ESGOTO SOLDAVEL DE 50 mm, BARRA COM 6 METROS	UND	15	PVC BRASIL	23,00
	4	JOELHO DE PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO DE 50 mm	UND	10	PVC BRASIL	1,20
	5	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON, ROLO COM 25 METROS E LARGURA DE 12 mm	UND	50	PVC BRASIL	2,20
	6	COLA PARA CANO DE PVC SOLDAVEL, TUBO COM 75 GRAMAS	UND	20	PVC BRASIL	2,20
	7	CONEXAO DE PVC TIPO "T", SOLDAVEL, PARA CANO DE ESGOTO DE 100 mm	UND	10	PVC BRASIL	7,00
	8	CONEXÃO DE PVC TIPO "T", SOLDÁVEL, PARA CANO DE 25 mm	UND	50	PVC BRASIL	0,80
	9	CONEXÃO DE PVC TIPO JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PARA CANO DE ESGOTO DE 100 mm	UND	10	BRASCOLA	3,30
	10	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR PARA USO EM VEDAÇÃO, TUBO 280GR, COM BICO DOSADOR.	UND	100	PVC BRASIL	8,00
	11	CONEXÃO DE PVC TIPO "T", SOLDÁVEL, PARA CANO DE PVC DE 20 mm	UND	30	PVC BRASIL	0,55
	12	CONEXÃO DE PVC TIPO JOELHO 90° PARA CANO SOLDÁVEL DE 25 mm	UND	40	PVC BRASIL	0,35
	13	CONEXÃO DE PVC TIPO JOELHO 90 ° PARA CANO SOLDÁVEL DE 20 mm	UND	40	PVC BRASIL	0,35

LOTE 2 - HIDRÁULICA	14	CONEXAO DE PVC TIPO JOELHO 90° PARA CANO DE PVC DE 20 MM, COM UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO ROSCÁVEL (LR-20 mm)	UND	30	PVC BRASIL	2,00
	15	CONEXÃO DE PVC TIPO JOELHO 90° PARA CANO DE PVC DE 25 MM, COM UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO ROSCÁVEL (LR-25 mm)	UND	30	PVC BRASIL	2,00
	16	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO TOTAL 51 MM, ALTURA 54,50 MM, PESO 84 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648.	UND	10	PVC BRASIL	3,00
	17	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 20 MM, COMPRIMENTO TOTAL 46 MM, ALTURA 48 MM, PESO 61 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	UND	10	PVC BRASIL	3,05
	18	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO TIPO GARGANTA EM PVC	UM	30	KRONA	5,00
	19	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO	UND	30	ALUMASA	20,00
	20	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM 1/2, PARA USO EM LAVATORIOS, BACIA SANITÁRIA, RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, ROSCA MACHOX FEMEA.	UND	40	ALUMASA	4,00
	21	BACIA SANITÁRIO DE CERÂMICA, COR BEGE, COM DESCARGA ACOPLADA E MECANISMO DE ACIONAMENTO C/ ACENTO	UND	70	ETERNIT	210,00
	22	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO COM ENTRADA 325mm E SAIDA 270 mm	UND	30	ECAPLUX	48,00
	23	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, ACIONAMENTO LATERAL COM ENTRADA 300mm E SAIDA 243, mm	UND	30	ASTRA	51,20
	24	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA	UND	50	DECA	78,00
	25	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO.	UND	30	SUPREMA	34,00
	26	TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR	UND	30	SUPREMA	45,00
	27	TORNEIRA P/ PIA DE PAREDE DIAMETRO 1/2 CROMADA	UND	30	SUPREMA	45,00
	28	FITA VEDA ROSCA	UND	50	BRASCOLA	4,00
	29	PISO EM CERAMICA LINHA COMERCIAL - PI 5	MTS	200	CEDASA	15,00
	30	VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIFICADA EM INOX PARA LAVATÓRIO E CUBAS.	UND	20	SUPREMA	13,50
	31	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA.	UND	2	ISDRALIT	650,00
	32	AUTOMÁTICO DE BOIA(BOIA DE NÍVEL)	UND.	10	ANAUGHER	27,00
	33	TAMPA COM SOBRETAMPA DE POLIETILENO PARA VASO SANITÁRIO, COR BEGE	UND	50	ASTRA	17,00
	34	ANEL DE VEDAÇÃO DE MASSA EMBORRACHADA PARA VASO SANITÁRIO	UND	30	WORKER	5,00
	35	KIT DE PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	MW	6,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MOD	VLR UNIT
LOTE 3 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	1	LAMINA DE SERRA MANUAL AÇO FLEXIVEL	UND	30	STARRET	5,00
	2	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA Nº 05	UND	10	MAKITA	5,00
	3	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA Nº 06	UND	10	MAKITA	6,00
	4	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA Nº 08	UND	10	MAKITA	12,00
	5	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA Nº 10	UND	10	MAKITA	18,00
	6	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA Nº 12	UND	10	MAKITA	25,00
	7	BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 5 mm, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UND	15	MAKITA	5,00
	8	BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 6 mm, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UND	15	MAKITA	7,00
	9	BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 8 mm, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UND	15	MAKITA	9,50
	10	BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 10 mm, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UND	15	MAKITA	12,00

LOTE 3 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

11	BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 12 mm, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UND	10	MAKITA	16,50
12	BROCA "DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 5/32"	UND	10	MAKITA	6,00
13	BROCA "DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 11/64"	UND	10	MAKITA	8,00
14	BROCA "DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 3/16"	UND	10	MAKITA	8,00
15	BROCA "DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 13/64"	UND	10	MAKITA	12,00
16	BROCA "DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 7/64"	UND	10	MAKITA	9,00
17	BROCA "DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 15/64"	UND	10	MAKITA	21,00
18	PREGO DE ARAME COM CABEÇA ACHADREZADA, COM CORPO LISO, COM PONTA TIPO DIAMANTE, COM SUPERFÍCIE POLIDA, BITOLA 19X36	KG	20	GERDAU	7,00
19	PREGO DE ARAME COM CABEÇA ACHADREZADA, COM CORPO LISO, COM PONTA TIPO DIAMANTE, COM SUPERFÍCIE POLIDA, BITOLA 18X24	KG	20	GERDAU	7,00
20	PREGO DE ARAME COM CABEÇA ACHADREZADA, COM CORPO LISO, COM PONTA TIPO DIAMANTE, COM SUPERFÍCIE POLIDA, BITOLA 15X15	KG	20	GERDAU	9,00
21	PREGO DE ARAME COM CABEÇA ACHADREZADA, COM CORPO LISO, COM PONTA TIPO DIAMANTE, COM SUPERFÍCIE POLIDA, BITOLA 17X21	KG	20	GERDAU	7,00
22	TRENA DE AÇO COM LÂMINA DE 13 mm, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	UND	20	JOMARCA	10,00
23	MARTELO EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA, COM PESO ENTRE 550 E 600 GRAMAS, TIPO UNHA, TAMANHO 27	UND	10	TRAMONTINA	22,00
24	FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA USO GERAL	RL	50	3M	22,00
25	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA CAPACIDADE 12 LITROS PARA PEDREIRO	UND	30	METASUL	10,00
26	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA AÇO TEMPERADO, CABO REVESTIDO PLASTISOL PESO 260, LÂMINA INTERCAMBIÁVEL E REGULAGEM.	UND	5	METASUL	22,00
27	ALICATE, MATERIAL AÇO FORJADO, TIPO CORTE, PARA USO EM PODA, JARDINAGEM	UND	5	METASUL	31,00
28	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVEL C/ PONTEIRA EMBORRACHADAS CAPACIDADE PARA 150 KG C/ ALCANCE ATÉ 4,50M CONTENDO 8X2 DEGRAUS.	UND	10	MOR	485,00
29	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UND	50	VONDER	2,00
30	INSTENSOR PARA ROLO DE PINTOR	Und	30	ATLAS	35,00
31	FORMÃO 2"	UND	15	MW	35,00
32	FORMÃO 1"	UND	10	MW	25,00
33	FORMÃO 1/2"	UND	10	MW	25,00
34	PRUMO DE PAREDE METÁLICO 400G	UND	10	MW	27,00
35	ARCO DE SERRA REFORÇADO REGULÁVEL	UND	20	METASUL	18,00
36	ESPÁTULA LÂMINA METÁLICA DE 8 cm DE LARGURA COM CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, PARA APLICAÇÃO DE MASSA E RASPAGENS	UND	60	ATLAS	8,00
37	CHAVE DE FENDA COM HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADA DE 100 mm, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM PONTA CHATA Nº 5	UND	20	JOMARCA	9,90
38	CHAVE DE FENDA COM HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADA DE 200 mm, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM PONTA CHATA Nº 8	UND	20	JOMARCA	12,50
39	CHAVE DE FENDA COM HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADA DE 100 mm, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM PONTA CHATA Nº 3	UND	20	JOMARCA	8,00
40	CHAVE DE FENDA COM HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADA DE 200 mm, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM PONTA PHILIPS Nº 6	UND	20	JOMARCA	10,00
41	CHAVE DE FENDA COM HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADA DE 125 mm, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM PONTA PHILIPS Nº 3	UND	20	JOMARCA	10,00

LOTE 3 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

42	ALICATE UNIVERSAL FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO, TIPO PROFISSIONAL, COM CABO PLÁSTICO ISOLADO PARA 1.000 VOLTS, TIPO CORTE DIAGONAL POR INDUÇÃO, COM COMPRIMENTO DE 215 MM	UND	15	JOMARCA	19,00
43	LINHA NYLON TRANÇADA PARA PEDREIRO, ROLO COM 100 METROS	UND	10	MONOFIL	5,00
44	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL AÇO NIQUELADO, MORDENTE INFERIOR CURVO, ABERTURA DA BÓCA 28, TAMANHO 10	UND	10	JOMARCA	17,00
45	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANADIO, TIPO COMBINADA, QUANTIDADE PEÇAS 17, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, COMPONENTES DE 6 A 22 MM	UND	5	FOXLUZ	240,00
46	COLHER DE PEDREIRO	UND	10	PARABONI	15,00
47	REGUA P/ PEDREIRO DE ALUMINIO	UND	10	D'ALUMINIO	29,00
48	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25, LARGURA 12, APLICAÇÃO ARGAMASSA	UND	30	METASUL	12,00
49	JOGO DE SERRA COPO P/ MADEIRA DE 19MM A 64MM COM 11 PEÇAS.	UND	3	FOXLUZ	350,00
50	PENEIRA GROSSA	UND	5	MONOFIL	30,00
51	PENEIRA MÉDIA	UND	5	MONOFIL	30,00
52	PENEIRA FINA	UND	5	MONOFIL	30,00
53	JOGO DE SERRA COPO P/ METAIS DE 19MM A 60MM	UND	10	MONOFIL	370,00
54	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO 1" - 1 1/2" - 2" - 2 1/2"	UND	10	JACKWAL	42,00
55	MARRETA EM AÇO PESO DE 2 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO	UND	10	TRAMONTINA	36,95
56	DISCO P/ SERRA CIRCULAR 24 DENTES 4.3/8"X20MM USO EM MADEIRA	UND	5	MAKITA	27,00
57	DISCO P/ SERRA MARMORE DIAMANTADO, USO EM ALVENARIA E CERAMICA	UND	30	MAKITA	16,00
58	DISCO P/ SERRA MARMORE DIAMANTADO SEGMENTADO, USO EM ALVENARIA E CERAMICA	UND	30	MAKITA	16,00
59	APARADOR DE GRAMA, SISTEMA CORTE FIO NYLON, FAIXA CORTE MÍNIMA DE 30, POTENCIA MÍNIMA 800, VOLTAGEM 110V TIPO ELÉTRICO para reposição c/ 6mts c/ diâmetro do fio 1.66	UND	3	TEKNA	340,00
60	BOMBA BORRIFADORA PARA APLICAÇÃO DE VENENO, EM PVC. TAMANHO PEQUENA, CAPACIDADE 20 LTS.	UND	2	METALOSA	140,00
61	LIMA CHATA, USO ACABAMENTO, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECANICAS E FERRAMENTARIA, AMBAS AS FACES	UND	20	KF	14,00
62	MALETAS PARA FERRAMENTA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM COMPRIMENTO DE 500MM, LARGURA DE 200MM, ALTURA 210MM, DIVIDIDA EM 5 GAVETAS, TIPO SANFONA.	UND	5	VONDER	250,00
63	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO – E 40	UND	20	PADO	19,00
64	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO – E 60	UND	20	PADO	45,00
65	PARAFUSO C/ BUCHA S6 CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 6, COMPRIMENTO NOMINAL 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA	UND	1.000	MW	0,25
66	PARAFUSO C/ BUCHA S8- CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 8, COMPRIMENTO NOMINAL 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA	UND	1.000	MW	0,35
67	PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA S10 CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 5, COMPRIMENTO NOMINAL 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA	UND	500	MW	0,65
68	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 110, DIÂMETRO 5, TIPO ROSCA SOBERBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO	UND	200	MW	0,65
69	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO, MATERIAL LINGUETA AÇO, COR TAMPA CROMADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO BRILHANTE, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO BOLA, APLICAÇÃO DIVISÓRIA	UND	30	SOPRANO	40,00

LOTE 3 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	70	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, BROCA 40MM , AÇO INOX, TRAFEGO INTENSO, RESISTENTE A CORROSÃO (P/ PORTA DE ENTRADA DOS GABINETES DOS DEPUTADOS).	UND	40	SOPRANO	70,00
	71	FECHADURA PARA PORTA, MATERIAL CAIXA AÇO INOX, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO BRILHANTE, TRAFEGO LEVE, RESISTENTE A CORROSÃO, GRAU DE SEGURANÇA ALTA, PARA PORTAS DE 20 A 30MM	UND	70	SOPRANO	70,00
	72	FECHADURA, MATERIAL CAIXA LATÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO BRILHANTE, COMPONENTES DUAS CHAVES METÁLICAS, APLICAÇÃO PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	20	SOPRANO	35,00
	73	DOBRADIÇA 3.1/6" CROMADA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	UND	100	ROCHA	6,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MOD	VLR UNIT
LOTE 4 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	MASSA ASFALTICA PARA REPAROS CARBOLASTICO N°2	LT	30	OTTO	25,00
	2	MASSA ASFALTICA PARA REPAROS CARBOLASTICO N°10	LT	20	OTTO	25,00
	3	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO E COMPOSTO ASFALTO MODIFICADO, COMPRIMENTO 25, LARGURA 25, ESPESSURA 1,5, APLICAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO	MTS	150	OTTO	10,00
	4	REJUNTE DE PISO CERAMICO	KG	50	QUARTZOLIT	4,25
	5	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 6.3 MM CA-60 C/ 12 M DE ACORDO COM NBR 7480.	BARRA	50	GERDAU	18,50
	6	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 8.0 MM CA-50 C/ 12 M DE ACORDO COM NBR 7480	BARRA	100	GERDAU	26,50
	7	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5.0 MM CA-60 C/ 12 M DE ACORDO COM NBR 7480.	BARRA	30	GERDAU	52,50
	8	ARAME RECOZIDO	KL	10	GERDAU	9,00
	9	FORRO DE PVC EM PAINÉIS LINEARES, (DIMENSÃO: 100 X 6000 MM)	MTS	100	PLASFEX	12,50
	10	FORRO DE PVC EM PAINÉIS LINEARES, (DIMENSÃO: 200 X 6000 MM)	MTS	100	PLASFEX	12,50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MOD	VLR UNIT
LOTE 6 - MATERIAL BÁSICO	1	TIJOLOS 6 FUROS, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 21, LARGURA 10, ESPESSURA 6, PESO, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	UND	10.000	REGIONAL	0,37
	2	PEDRA BRITA NUMERO 01	MTS	12	REGIONAL	160,00
	3	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	MTS	12	REGIONAL	85,00
	4	AREIA, TIPO SAIBROSA ROSA, GRANULOMETRIA FINA	MTS	12	REGIONAL	85,00
	5	CASCALHO PARA ATERRO	MTS	12	REGIONAL	49,00
	6	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 2,44, LARGURA 110, ESPESSURA 5MM	UND	100	ETERNIT	40,00
	7	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA 5MM 1.83X110X05	UND	100	ETERNIT	28,50
	8	CIMENTO - SACA DE 50 KG	SC	150	ITAÚ	32,50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA/MOD	VLR UNIT
LOTE 7 - MADEIRAS	1	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUJA, LARGURA 0,80, ALTURA 2,10, ESPESSURA 0,15, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS	JOGO	30	REGIONAL	50,00
	2	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR ENCABEÇADA	UND	30	REGIONAL	100,00
	3	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR ENCABEÇADA	UND	30	REGIONAL	100,00
	4	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA COMPRIMENTO 2,10X 80 USO EXTERNO	UND	30	REGIONAL	180,00
	5	VISTA EM MADEIRA P/ PORTA LARGURA 0,7 CM TAMANHO 2.10X80CM	JOGO	50	REGIONAL	22,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2015.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

DIOGO SOUZA BILIO
Representante Legal
JAÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 226/2015-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 01 (um) diárias no período de 01/09/2015, ao Deputado relacionado, para Tratar Novo Termo de Cooperação de Tributação da Madeira, na cidade de Machadinho D'Oeste - RO, conforme Processo nº. 00011144/2015-48.

Matricula	Nome	Cargo	Lotação
200160360	Ezequiel Junior Santos da Costa	Deputado	Gab. Deputado

Porto Velho - RO, 01 de Setembro de 2015.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº2987/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DESIGNAR

MOACIR LUIZ TECCHIO, ocupante do Cargo de Superintendente de Finanças, para responder pela Secretaria Geral, no período de 03 a 04 de setembro de 2015.

Porto Velho, 02 de setembro de 2015

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE